



---

LICKS Associados

# Relatório de Atividade

**Processo:** 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e  
Construções Ltda

MARÇO 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de março.

1) O Processo .....	4
2) Atividades da Administração Judicial .....	5
3) Relação de Credores .....	7
4) Análise Financeira .....	9
5) Conclusão .....	11

## **Índice de Tabela**

Tabela 1: Petições protocoladas pelo Administrador Judicial em processos relacionados .....	6
Tabela 2:Relação de Credores – Art. 99 .....	7
Tabela 3:Relação de Credores – Art. 7º § 2º .....	8
Tabela 4:Previsão do Quadro Geral de Credores .....	8
Tabela 5:Relatório Financeiro .....	9
Gráfico 1:Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º .....	7

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Quadro Geral de Credores - art. 18	
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	
	Pagamento aos Credores - art. 149	
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

## 2) Atividades da Administração Judicial

- **Atividades da Administração Judicial durante o isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial permanece exercendo as suas atividades, porém a equipe da Licks Associados está trabalhando em Home Office desde o dia 17 de março de 2020, atendendo as orientações da OMS - Organização Mundial da Saúde sobre o isolamento social a fim de minimizar os impactos do COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos por e-mail e há disponibilidade de realizar reuniões por vídeo conferência, bem como o contato com o cartório permanece virtual.

As manifestações nos processos eletrônicos continuam sendo realizadas conforme a demanda, ainda que os prazos estejam suspensos, conforme o ato normativo do TJRJ nº05/2020.

- **Atendimento aos Credores**

No dia 16 de março o Administrador Judicial recebeu o Sr. João Nalin, arrematante dos bens da Massa Falida, em seu escritório que tornou a relatar dificuldades com a baixa no gravame de seus veículos.

O Administrador Judicial orientou o Arrematante que procurasse os Juízos que realizaram o gravame nos veículos arrematados para que fosse realizado o pedido de baixa, conforme determinado no ofício emitido pelo D. Juízo da 2ª Vara Empresarial.

- **Processos Relacionados e Principal**

As manifestações a seguir, foram apresentadas pela Administração Judicial, no incidente de prestação de contas da Massa Falida e no Processo Principal de Falência:

Data	Petição	Processo
11/03/2020	requer a expedição por este Juízo de certidão de declaração da hipossuficiência da Massa Falida a fim de garantir a Gratuidade de Justiça nos autos do Agravo Interno na Apelação proc. nº 0147943-04.2009.8.19.0001, para que seja possível promover a defesa da Massa em sede de Recurso	0197748-47.2014.8.19.0001
20/03/2020	Prestação de contas do pagamento da arrematação dos bens da Massa Falida ocorrido no leilão de 18/10/2017, a Administração Judicial informou que, no dia 04/02/2020 depositou o cheque nº 851687, com a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na conta da Licks Associados e no dia 06/02/2020 pagou a guia de depósito judicial nº 081010000062604955 na Conta Judicial nº 4001138788466	0102749-62.2018.8.19.0001

*Tabela 1: Petições protocoladas pelo Administrador Judicial em processos relacionados*

## 3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 53.361.002,46</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 2: Relação de Credores – Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

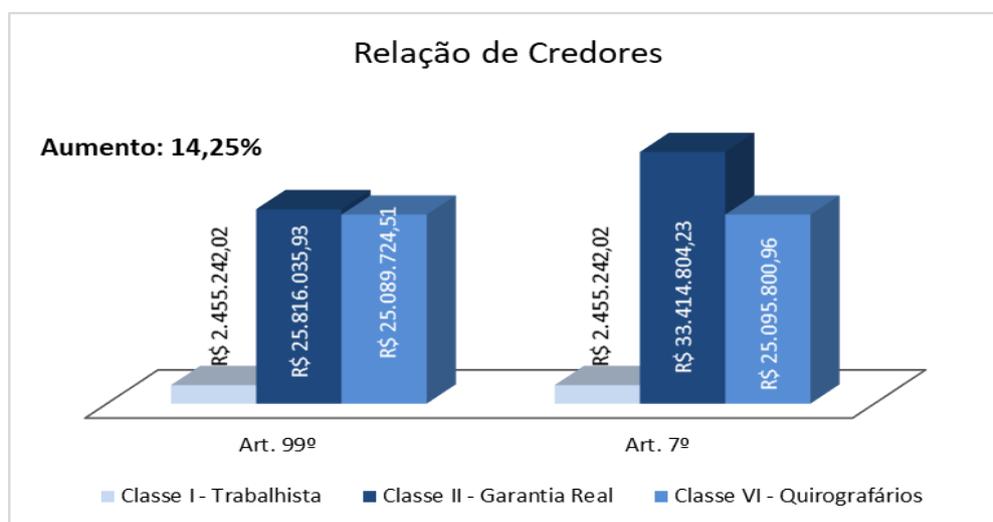


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

## RELAÇÃO DE CREDORES

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.965.847,21</b>	<b>100,00%</b>

*Tabela 3:Relação de Credores – Art. 7º § 2º*

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores previsto no artº 18 da Lei nº 11.101/2005, estima-se um montante de R\$ 60.996.431,66 (sessenta milhões novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.519.260,25	4,13%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,87%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.022.797,32	41,04%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.996.431,66</b>	<b>100,05%</b>

*Tabela 4:Previsão do Quadro Geral de Credores*

Esses valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

## 4) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

No mês de março de 2020, o Administrador Judicial depositou na conta judicial nº 400113878846 o cheque nº 851688, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à vigésima oitava parcela da arrematação dos bens da Massa Falida realizada no dia 18 de outubro de 2017.

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atreladas ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e nº 1400105187736 (ANEXO I).

No fim de fevereiro, o saldo final das contas judiciais foi de R\$ 260.205,36 (duzentos e sessenta mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

A Massa Falida, no mês de fevereiro, obteve de receita um total de R\$ 9.664,37 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente à parcela da arrematação dos bens e R\$ 664,37 (seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) em rendimentos das contas judiciais, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 250.540,99
Parcela da Arrecadação dos bens	R\$ 9.000,00		
Rendimento - C/J nº 400113878846	R\$ 649,94		
Rendimento - C/J nº 1400105187736	R\$ 14,43		
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 9.664,37</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 260.205,36</b>

Tabela 5:Relatório Financeiro

Desta forma, a Falida não realizou nenhum pagamento no período de fevereiro de 2020.

## 5) Conclusão

A Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 9.664,37 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) em rendimento financeiro e a parcela do arrendamento dos bens.

Os saldos finais das contas judiciais somaram um valor de R\$ 260.205,36 (duzentos e sessenta mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

No que tange a fase processual, a Administração Judicial aguardo os esclarecimentos da Petrobrás a fim de elaborar o Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, nos termos do art. 22, inciso III, alínea e da lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2020.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

  
ISABEL BONELLI WETZEL  
OAB/RJ 204.938

  
LAÍS MARTINS  
OAB/RJ 174.667

  
LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354